



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

Processo licitatório nº 128/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 27.06.2013

RATIFICAÇÃO: 27.06.2013

ANEXOS

BOEING & ROCHA LTDA EPP

CNPJ nº 05.406.668/0001-57

Valor R\$ 3.600,00

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 161/13
Em 27 de 06 de 13
Argemiro
Funcionário



OFÍCIO INTERNO Nº 002/2013

DE: Ladenir Giordani
Coordenador do Controle Interno

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 21.06.2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratar por dispensa por limite de licitação a empresa **BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ: 05.406.668/0001-57**, especializada na instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frota da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

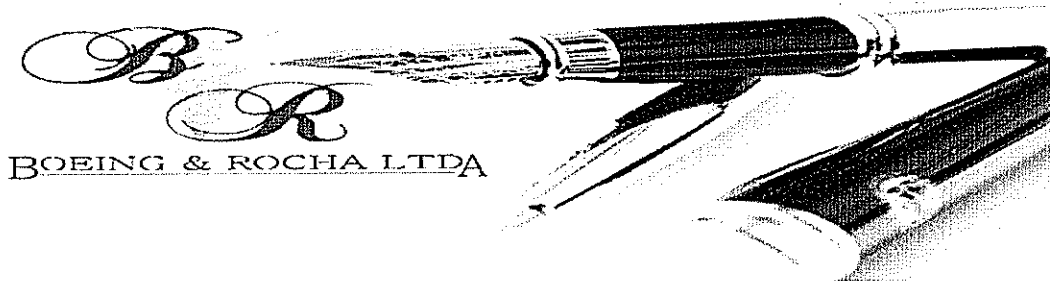
O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 7 de julho de 2013.

A empresa contratada deverá dar treinamento aos funcionários que irão trabalhar no sistema, bem como prestar assistência técnica durante a vigência do contrato de forma gratuita.

O valor máximo mensal para a contratação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Ladenir Giordani
Coordenador do Controle Interno



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para Frotas.

Paulo Rocha

Sócio Gerente

comercial@boeingrocha.com.br

paulorocha49@hotmail.com

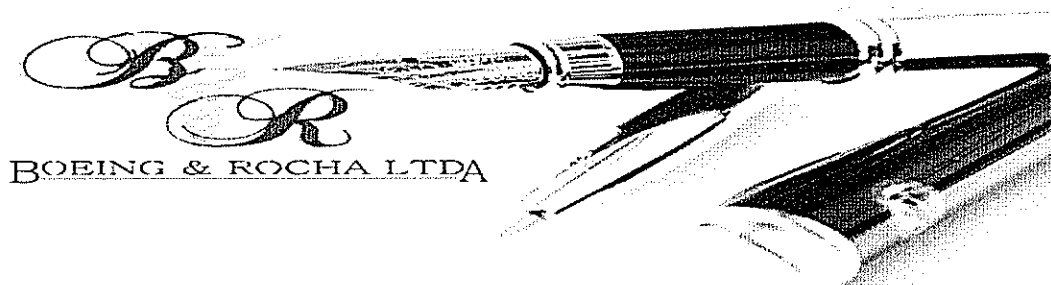
(42) 3657-1534

(42) 9122-8566

www.boeingrocha.com.br



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



1. APRESENTAÇÃO

Nosso objetivo é proporcionar a melhoria contínua do padrão de qualidade e produtividade de sistemas para as entidades públicas, através da prestação de serviços especializados.

A BOEING & ROCHA LTDA está capacitada a responder aos desafios do novo ciclo de desenvolvimento do software vivido pelo Brasil, desenvolvendo soluções para nossos clientes de maneira eficiente.

Devido ao aprimoramento de nossa equipe, investimentos em treinamento técnico e da introdução de novas tecnologias, o nosso campo de atuação está aumentando cada vez mais, o que pode ser visto na grande diversidade de soluções por nós desenvolvidos.

Sendo assim, nossa empresa estabelece relações de confiança com nossos clientes, de forma que estes possam sempre contar com uma fonte confiável, rápida e eficiente para suas necessidades técnicas, com prioridade no atendimento.

Dessa forma, a A BOEING & ROCHA LTDA tem ainda o objetivo de acompanhar o trabalho de seus clientes e contribuindo com soluções eficientes e práticas para cada um deles. Com isso, fazendo deste sistema de gerenciamento eficaz, uma ferramenta realmente imprescindível.

Tecnologia Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilsistemas:

A Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilsistemas desenvolve soluções utilizando tecnologias emergentes voltadas à praticidade dos clientes e desempenho de suas aplicações como:

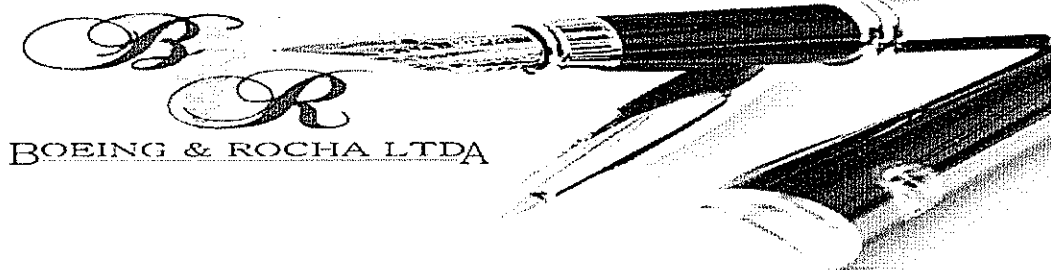
- **Ferramentas de acesso remoto TeamViewer® UltraVNC®** - com essas ferramentas de conexão remota, o nosso técnico poderá conectar com seu computador e com sua supervisão, instalar o sistema, configurar relatórios e corrigir problemas.

Chat On-line – você terá a possibilidade de se comunicar diretamente com os técnicos do suporte técnico para tirar suas dúvidas e solucionar seus problemas.

- **Área Restrita da Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilsistemas®** – todos os clientes da Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilsistemas podem acessar sua área restrita,



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



protegida por login e senha, e baixar vídeos tutoriais, manuais, atualizações e ferramentas de apoio; .

- **Sistemas com tecnologia WEB** – 100% dos nossos softwares são com tecnologia web, utilizando apenas o navegador do computador, podendo ser utilizado em desktops, notebook, tablets e até mesmo em celulares ou pdas, sem necessidade de instalação ou configuração da máquina, através do portal webfacilsistemas.

No **webfacilsistemas** suas informações estão seguras. Utilizando recursos avançados de gerenciamento de usuários, você poderá gerenciar suas permissões de acesso a informações em vários níveis, indo do controle da aplicação e execução de relatórios. Com a gravação de ocorrências (log), podem-se saber quem fez o quê e quando com uma simples consulta.

Com a barra de atalhos você poderá abrir as telas e relatórios utilizados com maior frequência com um simples clique do mouse.

Visualização de relatórios em tela e exportação nos mais variados formatos, incluindo PDF, HTML.

No **webfacilsistemas** a segurança da aplicação é completa. Pode-se definir: as funções às quais os usuários têm acesso; as rotinas que o usuário irá executar. Para cada tela, pode-se determinar que ações o usuário possam realizar. Por exemplo, é possível determinar que em certa tela um usuário poderá incluir e alterar campos, mas não poderá excluir informações, enquanto outro usuário poderá somente consultar as informações. Através do módulo de administração do sistema, podem-se alterar as permissões dos usuários diretamente no banco de dados, garantindo que apenas as pessoas autorizadas possuam acesso às informações. Para a **Boeing & Rocha Ltda pelo webfacilsistemas**, até mesmo seus relatórios estão seguros. Em vista disto, para cada relatório, podem-se controlar quem executará.

Linguagem utilizada no desenvolvimento do sistema PHP, JS, JQUERY, AJAX.

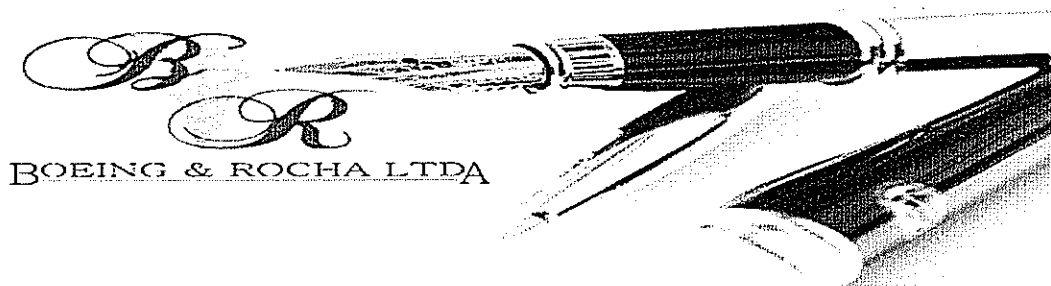
Banco de dados: MySQL.

Política de Atendimento e Manutenção **webfacilsistemas**:

Visando sempre a parceria e a preocupação de que nossas soluções é parte fundamental na operação de nossos clientes, **Boeing & Rocha Ltda pelo**



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



webfacilsistemas vinculou junto ao licenciamento do software um programa de manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamentos on-line. Nossa política de atendimento e help desk segue normas SLA classificados nos seguintes níveis:

- **Normal:** erro que não interrompe a operação do sistema e que pode ser controlado e monitorado até a solução. Atendimento em 5 dias úteis a partir da hora de abertura do chamado.
- **Grave:** erro que impacta o desempenho da operação, sem interrompê-la. Atendimento em 3 úteis dias a partir da hora de abertura do chamado.
- **Gravíssimo:** erro que interrompe a operação. Atendimento em 1 dia útil a partir da hora de abertura do chamado.

Estrutura de Data Center Boeing & Rocha Ltda :

A Boeing & Rocha Ltda terceiriza o serviço de Data Center, a qual fica na responsabilidade da empresa LOCAWEB, uma das maiores e melhores empresas da America Latina, com total segurança dos dados, realizando BKP's diários automaticamente, assim o cliente não precisa se preocupar com seus dados, estarão em um local seguro, sem preocupação com queda de energia, ou até mesmo com catástrofes, a empresa garante 100% sobre a segurança dos dados.

Configurações mínimas para uso do sistema pelo usuário:

Browser: Internet Explorer versão 6 ou superior, Mozilla Firefox ou Google Chrome .

Qualquer computador com navegador (Browser) – compatível, está apto a utilização dos softwares webfacilsistemas.



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVENBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



2. CLIENTES

Destaque de alguns clientes e parceiros:

ENTIDADE	CONTATO
01. PREFEITURA DE ARIRANHA DO IVAI	FONE: (43) 3433-1013 SANDRA MARA
02. PREFEITURA DE IVAIPORÃ	FONE: (43) 3472-4600 ROLANDO
03. PREFEITURA DE LUNARDELLI	FONE: (43) 3478-1145
04. CÂMARA DE LUNARDELLI	SELSO SILVA
05. PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS	(43) 3473-1223
06. CÂMARA DE LINDIANÓPOLIS	JOSÉ GLAUCIO
07. PREFEITURA DE GRANDES RIOS	FONE: (43) 3474-1222 VIVIANE AGUERA
08. JANDAIA DO SUL	FONE (43) 3432-4600
09. FUNDO DE PREVIDENCIA DE JANDAIA DO SUL	CLELFA DA SILVA
10. PREFEITURA DE CAMBIRA	FONE: (43) 3436-1224
11. AUTARQUIA DA EDUCAÇÃO CAMBIRA	PATRICIA SILVA
12. AUTARQUIA DA SAÚDE CAMBIRA	
13. CÂMARA DE CAMBIRA	
14. PREFEITURA DE TAMARANA	(43) 3398-1995
15. CÂMARA DE TAMARANA	MARIA ROSE
16. PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO	(43) 3242-2633
17. CÂMARA DE BELA VISTA DO PARAISO	FAGNER GONGORA
18. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BELA VISTA DO PARAISO	
19. PREFEITURA DE JATAIZINHO	(43) 3259-1316
20. CÂMARA DE JATAIZINHO	MAURICIO
21. SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO	
22. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE JATAIZINHO	
23. PREFEITURA DE SENEGES	(43) 3567-1222
24. CÂMARA DE SENEGES	ROSEMARA



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



BOEING & ROCHA LTDA

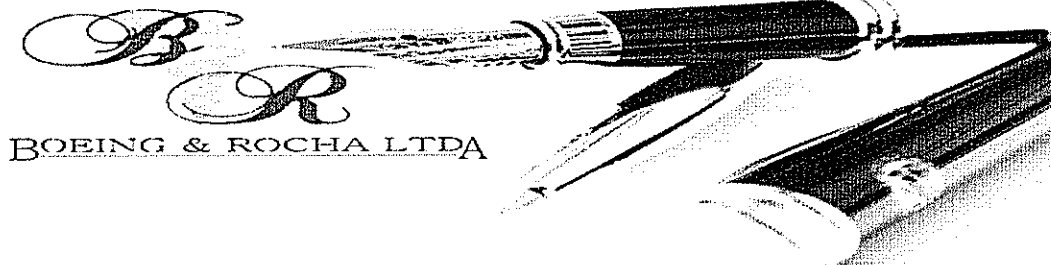


25. PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA	(43) 3535-1233
26. SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA	JOSÉ ANTONIO PRIOTTO
27. CÂMARA DE JAGUARIAÍVA	
28. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE JAGUARIAÍVA	
29. PREFEITURA DE IMBITUVA	(42) 3436-1639 CHRISTIANO
30. PREFEITURA DE GUAMIRANGA	(42) 3438-1148 ANDRÉ LUIZ
31. PREFEITURA DE VITORINO	(46) 3227-1222
32. CÂMARA DE VITORINO	FÉLIX TODESCATTO
33. PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA	(46) 3232-8300 LADENIR
34. PREFEITURA DE PORTO BARREIRO	(42) 3661-1098 ANDERSON
35. PREFEITURA DE IBEMA	(45) 3238-1347 RODRIGO
36. PREFEITURA DE CATANDUVAS	(45) 3234-1313
37. CÂMARA CATANDUVAS	EDILSON MALAVSKI
38. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CATANDUVAS	
39. PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO	(42) 3459-1109
40. CÂMARA DE FERNANDES PINHEIRO	SIDNEI LIMA
41. FUNDO DE PREVIDÊNCIA FERNANDES PINHEIRO	
42. PREFEITURA DE NOVA STA BARBARA	(43) 3266-1222 ANGELITA
43. PREFEITURA DE CRUZMALTINA	(43) 3453-1103 JHONY
44. PREFEITURA DE BOM SUCESSO	(43) 3442-1460 EDENIR GUIMARÃES
45. PREFEITURA DE MANGUEIRINHA	(46) 3243-1122 ROSINHA
46. PREFEITURA DE SABAUDIA	(44) 3251-1122
47. CÂMARA DE SABAUDIA	ROSINHA
48. PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	(42) 3652-1020 JUNIOR
49. PREFEITURA DE FLORESTÓPOLIS	(43) 3662-1222 ROSINHA



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 - CENTRO - PALMITAL PR CEP. 85.270-000
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br





50. PREFEITURA DE MARILANDIA DO SUL	(43) 3428-1001
51. CÂMARA DE MARILANDIA DO SUL	ROSINHA
52. FUNDO SAUDE MARILANDIA DO SUL	
53. PREFEITURA DE SAO JORGE DO PATROCINIO	(44) 3634-8000
54. CÂMARA DE SAO JORGE DO PATROCINIO	MARCO PERES
55. INSTITUTO SAO JORGE DO PATROCINIO	
56. PREFEITURA DE PIRAI DO SUL	(42) 3237-8500
	HENRIQUE
57. PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	(41) 3676-8000
	SILMARA
58. PREFEITURA DE UBIRATA	(44) 3543-4141
	ANGELA
59. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	(44) 3312-1004
	JAQUELINE



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
 FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

3.1. Características Software.

3.1.1. Frotas

- Linguagem, PHP, CSS, JS, AJAX, HTML.
- Banco de dados gratuito MYSQL.
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor
- Cadastro de profissionais
- Cadastro de fornecedores
- Cadastro de produtos
- Cadastro de profissionais, servidores públicos.
- Cadastro de operadores do sistema com nível de acesso e separados por setores.
- Cadastro de veículos, conforme modelo TCE.
- Controle de troca de óleo e filtros.
- Avisando quando precisa ser feita a próxima troca.
- Média de quilometragem nos lançamentos, controle de IPVA e licenciamento.
- Controle de troca de pneus
- Controle de bordo
- Controle de seguros
- Controle de revisão
- Controle de abastecimento
- Controle de transportes, viagens.
- Controle de gastos
- Controle de troca de pneus
- Elabora relatórios de todos os controles citados
- Rastreamento do veículo via GPS, podendo localizar em poucos cliques onde os veículos esta. Obs. equipamento por conta da entidade.
- Importa e exporta dados para o sistema do TCE- SIM-AM.
- Elabora gráficos de gastos por secretarias
- Gráficos de abastecimentos por veículos
- Gráficos de transportes.



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



BOEING & ROCHA LTDA



3.2. Especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Software de Controle Frotas.	Meses	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 3.600,00


O Valor total Global é de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamento on-line, conforme contrato de licença de uso Boeing & Rocha Ltda.

Será feito o licenciamento e implantação do software – com treinamento para todos os envolvidos.

Palmital, 19 de Maio de 2013.



Paulo Rocha
Sócio Gerente
BOEING & ROCHA LTDA.



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1366/2013

Coronel Vivida, 24 de junho de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REFERENTE A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12,00	UN	648	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS	300,00 ✓	3.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							3.600,00

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

- 3. Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n

- 4. Prazo de execução:**

- 5. Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 00 6	339039110000	4265

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
02/01/2013
ADMINISTRAÇÃO SMA
NOEMIR ANTONIOLLI
Carimbo

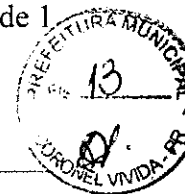
Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____ Contabilidade	_____/_____/_____ Responsável Jurídico	_____/_____/_____ Coordenação Geral	_____/_____/_____ Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ordenador das despesas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/06/2013** às **14:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000722013-14021668
Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2013.
Válida até 11/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05406668/0001-57
Razão Social: BOEING E ROCHA LTDA
Endereço: RUA PITANGA 93 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

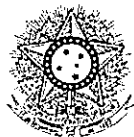
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2013 a 26/07/2013

Certificação Número: 2013062710564566324670

Informação obtida em 27/06/2013, às 14:03:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Certidão n°: 32029837/2013
Expedição: 27/06/2013, às 14:05:33
Validade: 23/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.406.668/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BOEING & ROCHA LTDA.

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nirc: 412049209-34

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta da consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados. Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, serviços de contabilidade e auditoria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

The image shows two handwritten signatures in black ink. Below the signatures is a circular stamp with the text 'REBECA' and 'LARANJEIRAS DO SUL'.



BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e ENI BOEING ROCHA, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda." Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Boeing & Rocha Ltda.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agrôpécuarios, serviços de contabilidade e auditoria.

[Handwritten signatures and initials]



BOEING & ROCHA LTDA.

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.



3



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



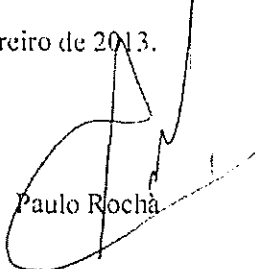
CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

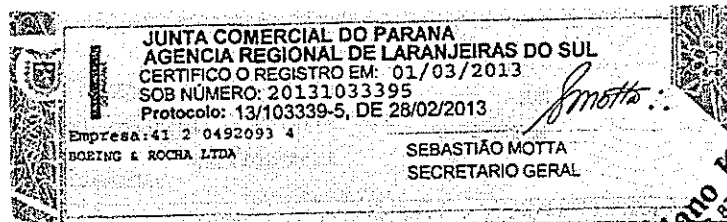
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.



Palmital, 21 de Fevereiro de 2013.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha




Fabiano Kerber
RG 8.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR.
RELATOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 618/2013

PROTOCOLO Nº 161/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Marcelo Giasson
Contador

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



DATA: 27.06.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 002/2013, expedido pelo Sr. Ladenir Giordani, referente à contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 140/2013

PROTOCOLO Nº 161/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador

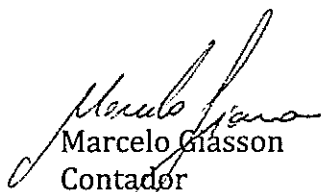
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 27.06.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMF	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	6226

Cordialmente,


Marcelo Giasson
Contador

CRC PR nº 052586/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 353/2013
Protocolo nº 161/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de software para controle de frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Paraná, pelo valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

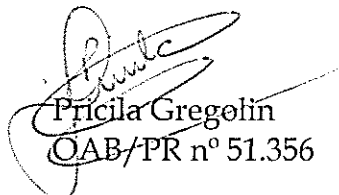
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 140/2013 de Marcelo Giasson.

É o parecer.
Coronel Vivida, 27 de junho de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




OFÍCIO Nº 619/2013

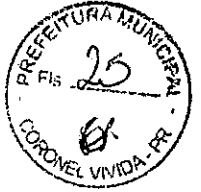
PROTOCOLO Nº 161/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 27.06.2013

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provisão em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.531.459-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franiele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.591.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



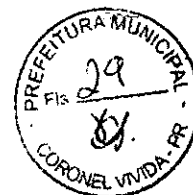
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2013

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. CONTRATANTE Administração SMF	2. DATA DA EMISSÃO 27.06.2013	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº. 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 128/2013
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FGTS (x) FEDERAL (x) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL (x) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo de dispensa de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Boeing & Rocha Ltda, ofereceu o menor preço e ainda possui todas as condições de executar o trabalho.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor a ser pago é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês. Este valor é compatível com o praticado no mercado na região.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03.01 - Unidade: Departamento de Administração SMF - Funcional Programática: 03.001.04.122.0003.2.006 - Elemento: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 6226.			
14. QTDE. 12	15. UNIDADE Mês	16. VALOR TOTAL 3.600,00	17. DATA BASE 27.06.2013
18. CONDIÇÕES DE PAGTO Até o 10º dia do mês subsequente		19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Boeing & Rocha Ltda EPP CNPJ Nº 05.406.668/0001-57	
20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 12 (doze) meses. Com início em 08 de Julho de 2013 e término em 07 de Julho de 2014.		21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 27.06.2013 NOME: PRICILA GREGOLIN	
22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 27.06.2013 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		23. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO	
24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 27.06.2013 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 128/2013, RATIFICO, nos termos do art. 24, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2013


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publicações Legais



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Súmula de Licença de Operação

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº 14152 com Validade para 27/06/2015, Atividade de Comércio de Combustíveis - TRR, implantado na Avenida Generoso Marques, 819 - Bairro Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.747, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Deonir de Moraes para cargo de provimento em comissão.

PORTARIA Nº 3.748, DE 28 DE JULHO DE 2013.

Exonera, a pedido Vania Biesek, do cargo efetivo de Odontólogo e Luciane Denise Pinto de Oliveira, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 01-07-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013 Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 128/2013, RATIFICO, nos termos do art. 24, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2013 - Dispensa de Licitação nº 13/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frotas. Valor total R\$ 3.600,00. Prazo de licença: 12 (doze) meses. Data: 27.06.2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2013 - PR Processo Administrativo: 09/2013 Processo de Licitação: 09/2013 Data de Publicação: 27/06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 172/13 A Comissão Especial de Pregão, da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 196/2013, de 20/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2013, às 10:00 horas, no endereço OSVALDO ARANHA, 371, Pato Branco-PR, a realização de licitação e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 22/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informações que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS. Pato Branco, 27 de Junho de 2013. C.A. de Aguiar de Sá



CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 PROCESSO Nº 39/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 12 de julho de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para a aquisição de baterias para os veículos pertencentes à frota do CIRUSPAR. Informações: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 28 de junho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 PROCESSO Nº 40/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 12 de julho de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo almoço, que atenda o cardápio em anexo, no dia 24 de julho de 2013, nas dependências ou proximidades da FADEP onde serão ministrados cursos e treinamentos para os funcionários do SAMU. Informações: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 28 de junho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR Lei nº 633/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, aprovou, e eu, LORIMAR LUÍS GAIO - Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação, a empresa adiante mencionada, o seguinte bem:

I - A empresa PÓ DE PANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.939.317/002-61, estabelecida na Rodovia PR 475, Km 3, CEP. 85.575-000, no Município de São Jorge D'Oeste, com o ramo de confecção de peças de vestuário.

"a". O lote rural sob o nº 68 da Fazenda São Jorge - Bloco "B", medindo 6.000m2 (seis mil metros quadrados), localizados na PR-475, KM 3, no Município de São Jorge D'Oeste PR, assim como construção e acessórios que o imóvel possui.

Art. 2º. A empresa PÓ DE PANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, recebeu o terreno acima referido, em DIREITO REAL DE USO, através dos Protocolos de Intenções, celebrados entre o Município e a empresa em data de 07 de janeiro de 1.998 e 05 de julho de 2.002, em como através das Leis Municipais nºs 002/98 de 12 de janeiro de 1.998 e 121/2002 de 04 de julho de 2.002.

Parágrafo único. A empresa beneficiária, segundo levantamento da área Administrativa do Município, cumpriram todas as exigências e obrigações constantes dos Protocolos de Intenções e das Leis Municipais, acima referidas.

Art. 4º. Fica ainda o Município autorizado, a tomar todas as medidas necessárias, objetivando a regularização do desmembramento das áreas ora repassada à empresa.

Art. 5º. Fica a empresa beneficiária obrigada a manter todos os empregos estabelecidos no termo de concessão, assim como manter o imóvel e todas suas benfeitorias em boas condições de uso.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gaio Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gireli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 19 de julho de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 47/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de pastas que serão utilizadas nas visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço". Data e Horário da sessão pública: 19 de julho de 2013, às 14h (quatorze horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gireli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de junho de 2013. Gireli Cristina Mattei - Pregoeira.



DECRETO Nº 612/2013 DATA: 20/06/2013 SÓMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Maripólis, para o Exercício Financeiro de 2013. MÁRIO EDUARDO LOPES FAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 46/2012 de 05/12/2012, publicada em 06/12/2012.

DECRETA Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Table with columns FONTE and VALOR. Row 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.01.10.391.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 300, 30.000,00. Total: 30.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Table with columns FONTE and VALOR. Row 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.01.10.391.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 000, 30.000,00. Total: 30.000,00.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 26 de JUNHO de 2013.

MÁRIO EDUARDO LOPES FAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 05/2013 ABERTURA 19/06/13 HORÁRIO 09:00 DATA 11/06/13 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Análises locais os atos referentes ao Convite nº 05/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes.

Table with columns ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$. Rows include ENERGO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA, etc.

Table with columns FORNECEDOR, NUMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Rows include ENERGO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

Valor total da licitação e de R\$ 72.715,86 (setenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). Coronel Vivida, 24 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ERRATA DA PORTARIA Nº 508/2013

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município RESOLVE: Art. 1º. Retificar o teor da portaria 508 de 20 de junho, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Edição 0372 do dia 25 de junho de 2013 e no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 5808 do dia 25 de junho de 2013, nos termos seguintes: Onda M. MEDICO PSQUIATRA. Nome: Rafael Eugenio Lazaretto. Lotação: MEDICO PSQUIATRA. Nome: Octavio Augusto Michels. Cumpre-lhe, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de junho de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos de Pato Branco, Estado do Paraná, retifica o teor do Edital de Convocação nº 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Edição 0372 do dia 25 de junho de 2013 e no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 5808 do dia 25 de junho de 2013, nos termos seguintes: Onda M. MEDICO PSQUIATRA. Nº INSC. NOME. CLASS. 3352 Rafael Eugenio Lazaretto 2º. Lotação: MEDICO PSQUIATRA. Nome: Octavio Augusto Michels. Nº INSC. NOME. CLASS. 3352 Octavio Augusto Michels 2º. Pato Branco, em 26 de junho de 2013. Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec Hum. Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS

Table with columns Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include 508 OCTAVIO AUGUSTO MICHELS ERRATA DE PORTARIA 26/06/2013, 509 ALEXANDRE ZOCHE DELEGA ATRIBUIÇÕES PRONTO PAGAMENTO 18/06/2013, 511 ALVARINO KROMBAUER REMOÇÃO 21/06/2013, 514 TÂNIA REGINA HOLEK DISPENSA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO 25/06/2013, 515 MARGA PROVENSI PAGNONCELLI EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO 25/06/2013, 516 CARLOS AUGUSTO PEREIRA BORBA E JUNTA ADMINISTRATIVA DE OUTROS RECURSOS E INFRAÇÕES 26/06/2013.

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima encontra (m) - se disponíveis (est) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 01 de julho de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 01 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0376

Página

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 128/2013, RATIFICO, nos termos do art. 24, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2013 - Dispensa de Licitação nº 13/2013-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frotas. Valor total R\$ 3.600,00. Prazo de licença: 12 (doze) meses. Data: 27.06.2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 111/2013 - Convite nº 05/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: ENERCOMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Objeto: fornecimento de material elétrico para iluminação pública. Valor total de R\$ 59.813,36 (cinquenta e nove mil e oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Coronel Vivida, 28 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 112/2013 - Convite nº 05/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.232/0001-99. Objeto: fornecimento de material elétrico para iluminação pública. Valor total de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Coronel Vivida, 28 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 113/2013 - Convite nº 05/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.800.034/0001-00. Objeto: fornecimento de material elétrico para iluminação pública. Valor total de R\$ 4.412,50 (quatro mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Coronel Vivida, 28 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 945/2013

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município de Cruzeiro do Iguaçu para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º-Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Cruzeiro do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 2º-A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I-fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II-projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º-Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º-As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º-O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º-A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º-A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º-A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º-Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º-Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e

máximos:

I-as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II-as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III-as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV-as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V-o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10-Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º-O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º-Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2013, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11-As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12-Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I-quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II-quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º-A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º-Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º-A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II-da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III-do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13-As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14-São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15-Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16-A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17-Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por duas autoridades locais.

Art. 18-É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I-voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II-de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação



CT nº xxx/2013

Dispensa de Licitação nº xx/2013

Data: xx.xx.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

A PEFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, portador do portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso de software por prazo determinado, bem como prestar serviços de atualização mensal e atendimento técnico do sistema de Controle de Frotas, utilizando banco de dados relacional, de propriedade da CONTRATANTE.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização do sistema contratado.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no SISTEMA contratado.
- e) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de xx (xxxxx) meses, contados a partir da data de xxxxxxx e término previsto para xxxxxxx, podendo ser renovado pelo mesmo período, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação do SISTEMA, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxx,xx (xxxxxx), perfazendo um total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à locação do SITEMA, mediante apresentação da nota fiscal.
- c) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMF	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	6226

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso da licença do SISTEMA, objeto deste contrato, instalada em qualquer número de computadores conectados em rede.
- b) É vedada a cópia do sistema e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. O sistema está protegido pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
- d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do SISTEMA objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica in loco.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do sistema
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) Instalar o sistema, objeto deste contrato, e treinar os funcionários da CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.



- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- f) Fazer adaptações no sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE, quando se tratar de necessidade real entendida pelos técnicos do município.
- g) Sempre que houver nova exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a CONTRATADA deverá fazer as devidas modificações

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

O treinamento para operacionalização do SISTEMA deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- b) A CONTRATANTE indicará quantos usuários forem necessários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA

9.1 Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o SISTEMA de acordo com as funcionalidades.

- a) Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alteração no SISTEMA em função de mudanças nas legislações Federal e Estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, conforme valores especificados na Cláusula terceira, alínea "b", compreendendo:

- a) Alteração no SISTEMA devem atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- d) Treinamento de funcionários da CONTRATANTE na operacionalização em função de substituição do SISTEMA por versões mais atualizadas, e de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- e) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do SISTEMA após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

10.2. As solicitações de alterações no SISTEMA, serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, em site, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará em site ou enviará o programa alterado em sua forma executável, via internet ou correio, para os



endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Coronel Vivida/Estado do Paraná para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3(tres) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR
FRANK ARIEL SCHIAVINI - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOEING & ROCHA LTDA EPP
PAULO ROCHA
CONTRATADA

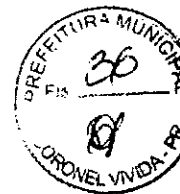
TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

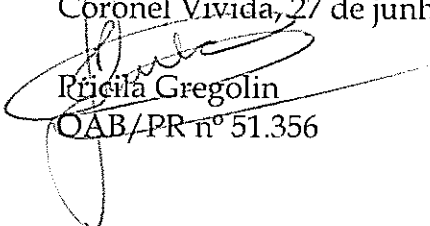
Parecer nº 354/2013
Protocolo 161/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de software para controle de frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Paraná, pelo valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.
Coronel Vivida, 27 de junho de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356